**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – FOMENTO CULTURAL ÀS DEMAIS LINGUAGENS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO TRAIRI**

**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência. | 10 |
| **B) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Trairi -** A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Trairi | 10 |
| **C)Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D) Coerência da planilha orçamentária -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto. Além de avaliar a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 40 |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS**  |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação**  |
| **A) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida** na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| **B) Diversidade étnico-racial:** população negra, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afrobrasileira na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| **C) Mulheres** na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| **D) LGBTQIA+** na equipe técnica, para pessoas físicas e juridicas. | 01 |
| **E) MESTRES** que estejam como proponente pessoas que sejam Mestres Tesouro Vivo da Cultura certificados | 01 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | 05 |

* A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuidas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
* A pontuação máxima de cada projeto será de 45 pontos, pontuando os critérios de Avaliação e Bonificação.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](_blank) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.